



Prefeitura Municipal de  
**ARAÇOIABA**

DECRETO N° 039/2024

**EMENTA:** Autoriza a realização de Seleção Pública Simplificada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para a contratação temporária de 90 (noventa) profissionais e formação de cadastro de reserva, visando suprir a necessidade excepcional de interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e no uso do que lhe confere o Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com os ditames previstos na Lei Municipal n° 295/2014,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal por excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 295/2014;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de realização de concurso público no âmbito do Município de Araçoiaba, tendo em vista o longo questionamento judicial do Decreto Municipal n° 015/2021, que anulou o certame realizado em 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a contratação temporária de 90 (noventa) profissionais e formação de cadastro de reserva, em conformidade com a Lei Municipal n° 295/2014, para, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, atender às necessidades de excepcional interesse público, sendo divididas da seguinte maneira:



# Prefeitura Municipal de **ARAÇOIABA**

- a) 42 (quarenta e duas) vagas para o cargo de Professor Fundamental I;
- b) 03 (três) vagas para o cargo de Professor de Educação Física;
- c) 18 (dezoito) vagas para o cargo de Professor Fundamental II;
- d) 27 (Vinte e sete) vagas para o cargo de professor Infantil;

**Art. 2º.** As vagas destinadas para o cargo de Professor Fundamental II, serão assim distribuídas:

- a) 03 (três) vagas para professor de Língua Portuguesa.
- b) 03 (três) vagas para professor de Matemática
- c) 03 (três) vagas para professor de Língua Inglesa
- d) 03 (três) vagas para professor de Ciências.
- e) 03 (três) vagas para professor de História
- f) 03 (três) vagas para professor de Geografia.

Parágrafo Único: A rede de ensino EJA municipal, bem como Professor AEE (Atendimento Educacional Especializado) utilizarão as vagas destinadas aos cargos Professor Fundamental I e II, após a comprovação da especialidade para o exercício deste último, conforme portaria a ser editada pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** A contratação temporária de que trata o artigo 1º deste Decreto será precedida de Seleção Pública Simplificada, cujos critérios e regras serão estabelecidas no edital a ser confeccionado pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º.** Os contratos temporários oriundos da Seleção ora autorizada serão regidos pela Lei Municipal nº 295/2014, conforme a previsão do Art. 2º, IV e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de  
**ARAÇOIABA**

**Art. 5º.** As despesas decorrentes dos contratos gerados pela Seleção Pública autorizada por este Decreto devem ocorrer à conta de dotações orçamentárias próprias dos órgãos contratantes.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba, 05 de Dezembro de 2024.

**CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**  
Prefeito do Município de Araçoiaba